

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 56, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Altera parcialmente a Instrução Normativa n. 6, de 19 de novembro de 2015, nos termos que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 29 do Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n. 6, de 19 de novembro de 2015 passa a vigorar com as alterações dispostas nos artigos a seguir.

Art. 2º O art. 4º da Instrução Normativa n. 6, de 19 de novembro de 2015 passa a ter as seguintes alterações:

“Art. 4º (...)

(...)

XII - Assessor Especial.

§ 1º As funções previstas nos incisos I, II, III, IV e XII serão desempenhadas na Administração Central da UEG”. [NR]

Art. 3º O art. 5º da Instrução Normativa n. 6, de 19 de novembro de 2015 passa a ter um § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 3º Caso não haja selecionados no processo seletivo simplificado que versa este artigo, é permitida a contratação mediante convite, desde que o candidato a ser contratado tenha a qualificação mínima necessária para ocupar o cargo”. [NR]

Art. 4º A Instrução Normativa n. 6, de 19 de novembro de 2015 passa a ter um art. 26-A, com a seguinte redação:

“Art. 26-A. É atribuição do Assessor Especial:

I - auxiliar de forma efetiva o Coordenador Pedagógico nas suas atribuições;

II - ser um canal de participação efetiva, superando as práticas autoritárias e/ou individualistas e ajudando a superar as imposições ou disputas de vontades individualistas e ajudando a superar as imposições ou disputas de vontades individuais, na medida em que há um referencial construído e assumido coletivamente;

III - fortalecer o grupo para enfrentar conflitos, contradições e pressões, avançando na autonomia e na criatividade e distanciando-se dos modismos educacionais e colaborar na formação dos participantes;

IV - contribuir na criação de políticas de relações humanas;

V - auxiliar na coordenação e acompanhamento das atividades pedagógicas, a capacitação e a supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;

VI - identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;

VII - monitorar os cursos, verificando se os ambientes de aprendizagem estão adequados, bem como assegurar cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;

VII - realizar o acompanhamento e planejamento do material didático necessário para as atividades dos cursos;

IX - participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

X - participar caso haja necessidade e seja solicitado pelos coordenadores gerais da comissão interna do processo seletivo para análise de currículo, entrevista e desempenho didático dos professores que atuarão nos cursos;

XI - realizar outras atividades designadas pelo Coordenador Pedagógico".[NR]

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 4 de janeiro de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor da UEG